

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 070/2022.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2022

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DGPC/MS Nº 191, DE 26 E MAIO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MS, no uso de suas atribuições legais constante dos incisos I e IX do art. 13 da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o teor da Manifestação nº 033/2022 da Assessoria Jurídica da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, versando a respeito da destinação da via física dos procedimentos de Polícia Judiciária após a digitalização e envio dos mesmos ao Poder Judiciário e demais assuntos correlatos, acolhida em sua integridade pelo GAB/DGPC/MS;

CONSIDERANDO a iminente integração entre o Sistema Operacional SIGO, plataforma utilizada pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul para lavratura dos documentos oficiais cartorários de Polícia Judiciária e o Sistema E-Saj, ferramenta Operacional utilizada pelo Poder Judiciário do Estado de MS;

CONSIDERANDO que já se encontra em andamento o cronograma de envio, em formato digital, dos procedimentos (Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados de Ocorrência e outros) pelas unidades policiais ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o surgimento, decorrente de tal integração operacional, de questões a serem dirimidas no tocante à rotina laboral de envio dos procedimentos de Polícia Judiciária, bem como as providências a serem adotadas quanto ao armazenamento, temporalidade de manutenção e destinação da via física dos autos, após serem digitalizados, bem como a temporalidade de manutenção dos arquivos digitais dos autos de procedimentos policiais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios normativos e rotinas laborais alusivos ao prazo de manutenção em sede policial e formas de encaminhamento ao Poder Judiciário, de objetos ou documentos apreendidos nos autos, os quais, por sua natureza, demandem preservação ante a eventual necessidade de serem novamente periciados (a exemplo de material gráfico coletado, documentos falsos e vestes com resquício de substância orgânica, dentre outros);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios norteadores de tais fluxos de trabalho, balizando vetores a serem observados, visando à uniformização das etapas a serem seguidas para o eficaz e seguro tratamento legal (sob o ponto de vista material e processual) das questões subjacentes ao processo procedimental transitório em epígrafe, que porventura venham a surgir durante seu desenvolvimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para discussão e estudo das questões acima ponderadas e outras que dela decorram, a qual deverá, ao final, apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos e minuta de proposta de regulamentação a respeito das questões em apreço, composta pelos seguintes membros:

- 1) Corregedor Geral da Polícia Civil do MS;
- 2) Assessor de Telemática da DGPC/MS;
- 3) Assessor Jurídico da DGPC/MS;
- 4) Coordenador da CPJ;

Art. 2º- Os Departamentos de Polícia Especializada, Capital, Interior e DRACCO deverão indicar um Delegado de Polícia para compor a comissão;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor e gera efeitos a contar da data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 26 de maio de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL